



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

PROJETO DE LEI CMC Nº _____ /2019.

“Dispõe sobre a utilização de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Cariacica/ES.”

O VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica determinada a utilização, preferencialmente, de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Cariacica/ES.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, os semáforos serão dotados de células fotovoltaicas para a conversão de energia solar em energia elétrica, que será armazenada em baterias próprias para essa finalidade.

Art. 2º A utilização de energia solar, para o funcionamento de semáforos, dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para sua execução, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 13 de junho de 2019.

JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

VEREADOR – PATRIOTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

EXMO. SR. ÂNGELO CÉSAR LUCAS MD.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES.

O Vereador **JORGE DA ROCHA CARDOSO** (Patriota), com assento nesta Casa Legislativa, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que referida proposição seja submetida a exame dos demais Ilustres Colegas, considerando as justificativas ora apresentadas.

Referido Projeto de Lei tem por escopo, estimular a reflexão sobre a matriz energética brasileira, que utiliza de forma acanhada a energia solar, sabendo-se que o Brasil possui elevado grau de exposição à luz solar, fonte abundante de energia limpa e barata.

Os pesquisadores Gustavo Afif Sarruf e Leonardo de Paula Rosa Piga da UNICAMP afirmam:

"Hoje em dia é grande a preocupação com a falta de energia para a humanidade, bem como com os impactos ambientais de muitas formas de captação da mesma. O sol é fonte de energia renovável, o aproveitamento dessa energia, tanto como fonte de calor quanto de luz, é uma das alternativas energéticas mais promissoras para enfrentarmos os desafios do novo milênio. [...] A energia solar é importante na preservação do meio ambiente, pois tem muitas vantagens sobre outras formas de obtenção de energia, como: não ser poluente, não influir no efeito estufa, não precisar de turbinas ou geradores para produção de energia elétrica [...].



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

A energia solar fotovoltaica é a energia de conversão direta da luz em eletricidade. É através das células fotovoltaicas que se realiza a conversão. Além dessas, são necessárias baterias para utilização da energia em um período que não tenha sol, ou mesmo um sistema híbrido, para que uma eventual interrupção de luz solar, mesmo que instantânea, não ocorra uma queda de energia."(Revista Ciências do Ambiente On-Line, Agosto de 2006, vol.2, n°2)."

Desta feita, propomos com este projeto de lei, iniciar discussões profícuas quanto à mudança da matriz energética do Município, a partir da utilização das chamadas energias limpas e sustentáveis, manifestando-se sua implementação inicial nos semáforos, que passariam a funcionar com células fotovoltaicas, as quais produzem energia elétrica a partir da energia solar e só com a racionalização dos gastos, patrocinaria a manutenção dos mesmos.

Neste esboço, em relação aos custos, acrescenta-se o fato de que, após inúmeras pesquisas, ficou comprovado que o uso da energia solar acarreta uma economia de energia de até 90% (noventa por cento). Isto indica que a utilização da energia solar poderá ser a solução para o crescente problema de déficit de energia proveniente de fontes hidroelétricas. De acordo com o Boletim Carbono Brasil "o custo da energia caiu de 20 centavos de dólares por watt na década de 70 para 2, centavos de dólar em 2004."

No caso específico dos semáforos, a opção pela energia solar é indicada, pois são equipamentos que consomem muita energia, eis que ficam ligados durante todo o dia e parte da noite. Além da questão da economia, essa opção é também a melhor nos casos de "blackout", evitando inúmeros acidentes. No caso de falta de energia fornecida pela rede, os equipamentos continuam a funcionar a partir da bateria de cada semáforo, evitando maiores transtornos no trânsito e possibilitando que os agentes públicos sejam deslocados para outras atividades que não a administração dos cruzamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

Avaliamos ser uma tendência, o que muda profundamente em médio prazo as narrativas culturais condicionadas historicamente pelo excessivo comodismo em relação à adoção de matrizes energéticas fora do monopólio hidroelétrico do país, a sustentabilidade e sobrevivência das gerações futuras depende das articulações da geração presente, em outras palavras, a sobrevivência no e do planeta depende de nossas ações concretas.

Insto posto, com essas considerações, solicito aos nobres vereadores que deliberem pela sua aprovação.

Plenário Vicente Santório, 13 de junho de 2019.

JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

VEREADOR – PATRIOTA